



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 210/2022

Prorroga o prazo do Decreto nº 337/2021 que aprovou o loteamento denominado "JARDIM YOLANDA", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com a Lei Complementar Municipal nº 434/2017 de 19 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 7618/2022, por **S & S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Avenida Londrina, 4308, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.805.059/0001-50, solicitando prorrogação de prazo do Decreto nº 337/2021, que aprovou o loteamento residencial denominado "JARDIM YOLANDA", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº.11.693, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO os documentos juntados pela requerente, demonstrando a necessidade de dilação de prazo para cumprimento da Nota de Diligência Complementar nº 2407/2022, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama-PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação deste Decreto, o Decreto nº 337/2021, datado de 16 de dezembro de 2021 que aprovou o loteamento destinado a residências, denominado "JARDIM YOLANDA", constituído pelo imóvel denominado lote de terras nº 8-D-6-A, da subdivisão do lote nº 8-D-6, da subdivisão do lote nº 8-D, da subdivisão do lote nº 8 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Gleba nº 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 24.200,00 m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de julho de 2022.



HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e
Projetos Técnicos

PUBLICADO NO UJUARAMA ILUSTRADO
DE 21 julho 1920
DE N.º 483
UJUARAMA 21 07 20
DIVISÃO DE ATOS DECRETAS